

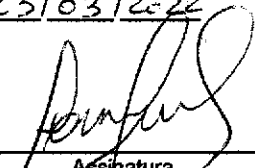


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 23/03/2022

  
Assinatura

**PLL N° 007/2022**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 31/01/2022

Norma:

**LEI N° 6.458/2022**

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki.

Distribuído em:

31/01/2022

Para as Comissões:

1, 3 e 6

Prazo das Comissões:

28/02/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

L (uma)

Observações:

maiores lixeiras planejadas.

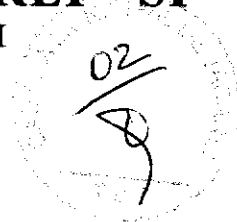
Anotações:

- 07.02.2022 - parecer jurídico pelo prosseguimento (00)
- 09.02.2022 - pareceres C1, C3 e C6 ref. projeto: prosseguimento (08)
- 14.02.2022 - Emenda 01 protocolada (11)
- 21.02.2022 - parecer jurídico ref. emenda 01: prosseguimento (12)
- 23.02.2022 - pareceres C1, C3 e C6 ref. emenda 01: prosseguimento (14)
- 24.03.2022 - projeto incluído no Ordenamento da Administração municipal de 23/03/2022 (17)
- 23.03.2022 - projeto aprovado com 1 emenda (18)



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE LEI - 2022**



*Altera a Lei nº 6.017 de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.*

**APROVADO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O "caput" do artigo 1º da Lei 6.017, de 31 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica obrigatória a instalação de lixeiras embutidas nos projetos de construção de novas edificações em terrenos localizados no Município de Jacareí, que tenham a partir de 10,00 metros de testada.

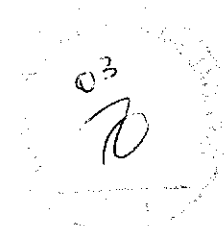
**Art. 2º** Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de janeiro de 2022.

  
**Edgard Sasaki**  
**Vereador DEM**  
**1º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**JUSTIFICATIVA**

A presente alteração no Art. 1º da Lei 6.017 de 31 de março de 2016, se faz necessário em virtude das dificuldades que os proprietários terão em instalar as lixeiras em terrenos que contenham metragem de frente menores do que 10 metros. Se for aplicada conforme se encontra hoje, em um terreno cuja metragem seja a mínima permitida por Lei que é de 05 metros de frente, a sua instalação cria certa dificuldade para a colocação de um portão de entrada para uma garagem ou mesmo ao acesso de demais área interna da edificação, pois, a construção de uma lixeira na parte interna ocuparia uma grande parte do espaço ao acesso.

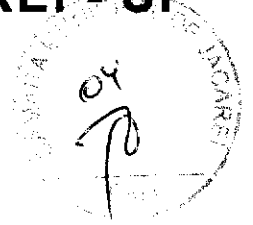
Assim exposto, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares, aos quais antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de janeiro de 2022.

**EDGARD SASAKI**  
**Vereador DEM**  
**1º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**LEI Nº 6.017/2016**

***Dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.***

**CÓPIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica obrigatório nos projetos de construção de novas edificações, a instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.

**§ 1º** Em se tratando de muros, esta lixeira deverá ser construída em alvenaria e revestimento cerâmico, com o espaço para o armazenamento do lixo voltado ao interior do imóvel.

**§ 2º** Em portões ou em grades metálicas, deverá ser adaptada uma lixeira em forma de cesta ou caixa metálica com o espaço para o armazenamento do lixo voltado ao interior do imóvel.

**§ 3º** Em hipótese alguma será permitido a colocação de lixeiras que venham a criar obstáculos nas calçadas.

**Art. 2º** Os proprietários ou os responsáveis pela sua instalação, são obrigados a conservá-las em perfeito estado de higiene, estética e limpeza.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**LEI Nº 6.017/2016 – Fls. 02**

**Art. 3º** O Executivo Municipal ficará responsável pela fiscalização quanto ao cumprimento da presente lei e regulamentará as demais questões, no que couber.

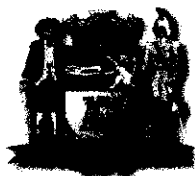
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

**CÓPIA**

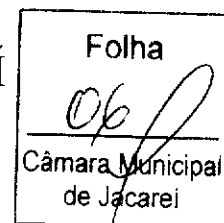
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 31 DE MARÇO DE 2016.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
Prefeito Municipal

**AUTOR DO PROJETO E DO SUBSTITUTIVO: VEREADOR EDGARD SASAKI.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 007/2022

Autoria do projeto: Vereador Edgard Sasaki

Assunto do projeto: Altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.

**PARECER Nº 16/2022/SAJ/WTBM**

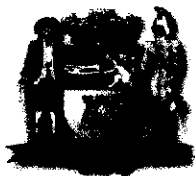
Ementa: Projeto de Lei Municipal. Alteração da Lei 6017/2016. Instalação de lixeiras. Modificação do art. 1º. Considerações. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Edgard Sasaki, que visa alterar o artigo 1º da Lei Municipal 6017/2016.
2. Conforme consta na Justificativa (fls. 03), a intenção é modificar a abrangência da supramencionada norma, passando a valer apenas para construções novas e que tenham mais que 10m de fachada.
3. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local".



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



2. Já a Lei Orgânica do Município (Lei 2761/90), em seu artigo 40, III, e o art. 94, §2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estabelecem acerca dos assuntos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

3. Como o assunto tratado na presente propositura não se encontra dentre aqueles listados nos dispositivos acima, não há impedimento para apresentação do projeto por parlamentar.

4. Cumpre anotar que a iniciativa do projeto que deu ensejo à Lei 6017/2019 também partiu de Vereador.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Logo, o projeto de lei preenche os requisitos constitucionais e legais e, deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; e c) Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais.

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 07 de fevereiro de 2022

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

085

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL N° 07/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de fevereiro de 2022.

  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente

  
VER. EDGARD SASAKI  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

090

Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	<b>PLL Nº 07/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	ENCAMINHADO AO PLENÁRIO	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	Favorável	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de fevereiro de 2022.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FOLHA  
10 F  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA**  
**DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

	<b>PLL N° 07/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	ENCAMINHADO AO PLENÁRIO	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Relatora)	Favorável	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	FAVORÁVEL AO PLENÁRIO	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de fevereiro de 2022.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2022, de autoria do Vereador Edgard Sasaki, que altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas do Município de Jacareí.

# APROVADO


## EMENDA Nº 01

A parte final do caput do artigo 1º da Lei nº 6.017/2016, que está sendo alterado pelo artigo 1º do projeto em epígrafe, fica acrescida do seguinte:

*“... que tenham a partir de 10,00 metros de testada, exceto naqueles situados no interior de condomínios, onde deverão ser observadas as regulamentações e legislações próprias.”*

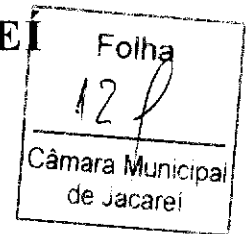
Câmara Municipal de Jacareí, 10 de fevereiro de 2022.

  
HERNANI BARRETO  
Vereador – Republicanos

  
EDGARD SASAKI  
Vereador – DEM  
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 007/2022

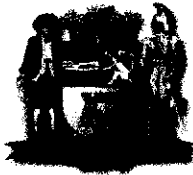
Autoria do Emenda: Vereadores Edgard Sasaki e Hernani Barreto

Assunto do projeto: Altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.

**PARECER Nº 26.1/2022/SAJ/WTBM**

Ementa: Emenda ao projeto de Lei Municipal. Alteração da Lei 6017/2016. Instalação de lixeiras. Modificação do art. 1º. Considerações. Possibilidade.

1. Trata-se de Emenda a projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal 6017/2016.
2. O objetivo da propositura modificar o *caput* do artigo primeiro.
3. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).
4. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.
5. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha 13
Câmara Municipal de Jacareí

antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
7. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 21 de fevereiro de 2022



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fólia

14 F

Câmara Mu-  
de Jaca

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL N° 07/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA N° 1</b> ao Projeto de Lei que altera a Lei n° 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Hernani Barreto e Edgard Sasaki.

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

**Justificativa:**

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de fevereiro de 2022.

**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
**VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Presidente  
**VER. EDGARD SASAKI**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

15 F

Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	<b>PLL Nº 07/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 1</b> ao Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Hernani Barreto e Edgard Sasaki.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de fevereiro de 2022.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ESL

Folha

16 F

Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA

### **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

	<b>PLL Nº 07/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 1</b> ao Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Hernani Barreto e Edgard Sasaki.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Relatora)	Favorável	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	FAVORÁVEL AO PLENÁRIO	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de fevereiro de 2022.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

( ) Arquivada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 8ª S.O. - 23/03/2022 - fls. 02/02

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022**

Data: **23/03/2022 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em comemoração ao Dia Municipal em Memória às Vidas Perdidas em decorrência da Covid-19, conforme Lei Municipal nº 6.395/2021.
- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Décio Moreira Neto, Presidente do SINDSAE – Sindicato dos Trabalhadores do SAAE de Jacareí, que abordará o tema "Campanha salarial 2022".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

**1. Discussão única do PLE nº 004/2022 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a autorização ao poder público para conceder a execução do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos removidos no Município de Jacareí e dá outras providências.

**2. Discussão única do PLE nº 005/2022 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, e dá outras providências.

**3. Discussão do PLL nº 007/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

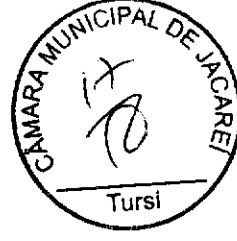
Assunto: Altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

1. .... PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PL
2. .... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
3. .... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
4. .... RONINHA ..... PODE
5. .... SÔNIA PATAS DA AMIZADE ..... PL
6. .... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... DEM
7. .... ABNER DE MADUREIRA ..... PSDB
8. .... DUDI ..... PL ..... (LEITURA DA BÍBLIA)
9. .... EDGARD SASAKI ..... PSDB
10. .... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
11. .... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
12. .... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
13. .... PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de março de 2022.

**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 007/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.

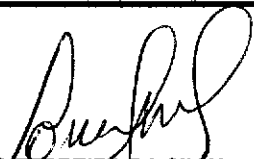
Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DR. RODRIGO SALOMON	X			
2. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
3. RONINHA	X			
4. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
6. ABNER DE MADUREIRA	X			
7. DUDI	X			
8. EDGARD SASAKI	X			
9. HERNANI BARRETO	X			
10. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
11. MARIA AMÉLIA	X			
12. PAULINHO DO ESPORTE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

EMENDA Nº 1 APROVADA

*Assinatura*

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
23/03/2022	Favoráveis = 12    Contrários = 0 Abstenções = 0    Ausências = 0	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente

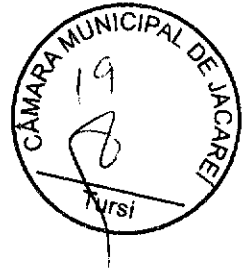


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 013/2022-SP

Jacareí, 24 de março de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 23 de março p. passado:

**LEI Nº 6.456** – *Dispõe sobre autorização ao poder público para conceder a execução do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos removidos no Município de Jacareí e dá outras providências.*

**LEI Nº 6.457** – *Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, e dá outras providências.*

**LEI Nº 6.458** – *Altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

  
**BENEDITO ANSELMO TURSI**  
Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras